

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.867, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

"Aprova o Loteamento Residencial Parque Fortaleza"

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 10.257/2001 e Leis complementares do Município de nº 10/2006 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o projeto foi desenvolvido e aprovado pelos órgãos técnicos estadual e municipal;

CONSIDERANDO que o conteúdo do processo administrativo P.M.N.O. nº 5428 de 2014 demonstra que foram observadas as formalidades legais;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Obras Públicas e a Diretoria de Projetos do Município de Nova Odessa aprovou o relatório técnico final para implantação do loteamento residencial denominado Parque Fortaleza, pertencente, conforme matrícula nº 11.537 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Odessa, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Nova Odessa, à Fazenda Fortaleza Ltda;

CONSIDERANDO que, o projeto urbanístico apresentado e aprovado em 16 de dezembro de 2016, conforme Diretriz expedida em 30 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO que o referido loteamento recebeu aprovação da Diretoria de Obras Públicas do Município de Nova Odessa em 02 de agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial denominado Parque Fortaleza, em gleba urbana com área total de 689.245,01m² e com as seguintes características:

Especificações	Área (m ²)	%
1. Área de Lotes (nº de lotes: - 478)	245.382,28	35,60
2. Áreas Públicas	443.386,80	64,40
2.1. Sistema Viário	23.185,84	32,38
2.2. Áreas Institucionais	35.414,34	5,14
2.3. Espaços Livres de Uso Público	185.262,62	26,88
2.3.1. Áreas Verdes / APP	174.981,68	25,39
2.3.2. Sistema de Lazer	10.280,94	1,49
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	689.245,01	100,00
6. Total da Gleba	689.245,01	100,00

Art. 2º A loteadora e proprietária da gleba loteada fica obrigada a realização das obras de infraestrutura abaixo relacionadas e garantidas mediante hipoteca dos imóveis, nos termos do Artigo 7º da Lei Complementar nº 36/2014 o qual obriga o loteador, no ato de registro do loteamento, a hipotecar em favor da municipalidade, no mínimo 20% (vinte por cento) da área total dos lotes resultantes, ou garantia equivalente, sob pena de cassação do alvará de aprovação, para garantia das obras abaixo relacionadas, assim como, para aquelas cujas Diretrizes tenham sido expedidas e não contempladas nos termos abaixo discriminados: bem como, eventual apontamento inferior de valores para execução das obras necessárias.

§ 1º Serão caucionados os seguintes lotes, e realizados os respectivos serviços, nos termos descritos abaixo:

I- Lotes de 01 a 16 da Quadra 29; Lotes 01 e 16 da Quadra 30; Lotes de 01 a 16 da Quadra 31; Lotes de 01 a 16 da Quadra 34; Lotes de 01 a 16 da Quadra 35; Lotes 01, 02 e 15 da Quadra 36; perfazendo um total de 83 lotes, em garantia às obras de terraplenagem e pavimentação;

II- Lotes 03 a 14 da Quadra 36, perfazendo um total de 12 lotes, em garantia às obras de rede de drenagem;

III- Lotes 01 a 06 da Quadra 32 e Lotes 01 a 06 da Quadra 33 perfazendo um total de 12 lotes, em garantia às obras de rede de esgoto e estação de tratamento de esgoto;

IV- Lotes 02 a 07 da Quadra 26 e Lotes 10 a 15 da mesma quadra, perfazendo um total de 12 lotes, em garantia às obras de rede de água, estação de tratamento de água e reservatório de água;

V- Lotes 01 a 16 da Quadra 27 e Lotes 01, 08, 09 e 16 da Quadra 26 perfazendo um total de 20 lotes, em garantia às obras de energia elétrica, iluminação pública, arborização, praças e calçadas;

§ 2º A liberação dos lotes caucionados indicados no parágrafo anterior se dará de

acordo com o cumprimento das respectivas obras por parte da loteadora, cabendo a Diretoria de Obras Públicas, e a CODEN, a expedição de liberação parcial de caução, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, mediante comprovação de execução e conclusão de cada obra correspondente aos lotes colocados em garantia.

§ 3º O proprietário do empreendimento deverá implantar a rede interna de água e realizar a interligação ao Sistema Público de Abastecimento de Água, de acordo com a Diretriz nº 12/2016 estabelecida pela CODEN;

§ 4º O proprietário do empreendimento deverá implantar a rede interna de coleta e abastecimento de esgoto e realizar a interligação ao coletor tronco instalado na margem esquerda do Ribeirão Quilombo, tudo conforme projetos aprovados pelo CODEN;

§ 5º As redes internas de abastecimento de água e de coleta e afastamento de esgoto e suas interligações aos sistemas públicos deverão estar em condições operacionais antes do início da ocupação das unidades habitacionais;

§ 6º O empreendimento deverá ter suas obras de implantação iniciadas em um prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de emissão do Certificado GRAPROHAB nº 057/18, sob pena de caducidade da aprovação concedida, conforme disposto no Parágrafo 1º do Artigo 70, do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.397/2002;

§ 7º Após a implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, o interessado deverá requerer a Licença de Operação à CETESB, conforme disposto no Artigo 62 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.397/2002;

§ 8º O proprietário deverá atender integralmente o termo de compromisso nº 057/2018 e determinações dos integrantes do GRAPROHAB;

Art. 3º A loteadora e proprietária da Gleba Fazenda Fortaleza Ltda fica obrigada ao cumprimento, das doações ao Município de Nova Odessa de equipamentos e obras, nas condições especificadas e no cronograma estabelecido no Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura de Nova Odessa e o proprietário do loteamento, Fazenda Fortaleza Ltda, como compensação sócio econômica indicada no EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança que faz parte do processo nº 5428/2014 da Diretoria de Obras e Planejamento Urbano.

Parágrafo Único. O cumprimento do cronograma e a entrega dos equipamentos e obras estão vinculados a este Decreto, ao registro do loteamento no cartório e ao aceite final das obras.

Art. 4º As obras de infraestrutura e aquelas exigidas em diretrizes pelo Município de Nova Odessa e CODEN, serão garantidas pela hipoteca em favor do Município de Nova Odessa, no ato de registro do loteamento, a ser gravado no imóvel descrito na matrícula nº 11.537 do Cartório de Registro da Comarca de Nova Odessa/SP, avaliado em R\$ 28.264.940,00 (vinte e oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta reais).

§ 1º Os prazos para execução das obras de infraestrutura serão contados da data de registro, no CRI - Nova Odessa/SP, do loteamento conforme cronograma físico-financeiro de obras encartados no processo PMNO nº 5428/2014.

§ 2º As obras de infraestrutura e construções deverão obedecer às diretrizes, normas e exigências estabelecidas pela Diretoria de Obras Públicas e pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa - CODEN.

Art. 5º Fica expressamente proibida a subdivisão ou desmembramento dos lotes resultantes do presente loteamento, devendo tal proibição constar nos contratos de compra e venda, escrituras públicas e nas matrículas dos imóveis.

Art. 6º O proprietário deverá submeter toda a documentação da empresa, pessoal e relativa à propriedade do imóvel, pertinente ao projeto aprovado pelo Município de Nova Odessa, para análise definitiva pelo Cartório de Registro de Imóveis, por ocasião do registro cartorário.

Art. 7º O interessado só levará a registro o loteamento após a adesão prevista na Lei Municipal nº 682 de 28 de setembro de 1978, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 440, de 03 de outubro de 1978; os artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 752, de 30 de junho de 1980, assim como, os Decretos Municipais nº 540 de 23 de fevereiro de 1981: nº 541 de 24 de fevereiro de 1981 e 3.443, de 24 de setembro de 2015, que impõe a obrigação de adesão ao plano de obras de ampliação do sistema de captação, adução e tratamento de água potável no Município de Nova Odessa, em virtude da implantação do presente empreendimento nesta cidade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especiais os Decretos Nº 3.821 de 02 de agosto de 2018, Nº 3.839 de 04 de setembro de 2018 e Nº 3.860 de 01 de outubro de 2018.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 3.870, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.**

"Aprova o Regulamento do Fundo Municipal de Cultura de Nova Odessa e dá outras providências."

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Fundo Municipal de Cultura de Nova Odessa, nos termos da Lei nº 3.024 de 16 de fevereiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Cultura de Nova Odessa, que fará parte integrante deste Decreto

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 24 de outubro de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.869, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

"Nomeia membros para compor o Comitê Gestor Municipal de Mobilidade Urbana, para o biênio 2018/2020".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 3357 de 04 de Maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, abaixo indicados, para compor o Comitê Gestor Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável, conforme Art. 2º do Decreto 3357 de 04 de maio de 2015, e seguindo as diretrizes da Lei federal 12587 de 03/01/2012:

Wagner Fausto Morais - Secretaria de Governo;
Júlio Cesar Camargo - Secretaria de Administração;
Achille Nicola Fosco - Secretaria de Finanças;
Franco Júlio de Felipe - Diretoria de Segurança de Trânsito;
Denis Manoel Pereira - Diretoria de Transporte e Sistema Viário;
Cicero Edno - Diretoria de Cultura e Turismo;
Fernanda Rodrigues Dagrela - Secretaria de Meio Ambiente;
Erik Ortolano da Silva - Diretoria de Obras Públicas;
Tainara Natália Caputi - Diretoria de Projetos;
Adriano Lucas Alves - Diretoria de Habitação;

Art. 2º Fica indicado como Gestor Geral, **Achille Nicola Fosco**, a quem caberá coordenar as atividades e integrá-las com o corpo técnico - próprio e contratado; com as demais secretarias e diretorias da municipalidade, bem como, com entidades públicas e da sociedade civil.

Art. 3º O mandato dos membros do Comitê Gestor Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável terá duração de dois anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 4º A função de membro do Comitê Gestor Municipal de Mobilidade Urbana Sustentável é considerada serviço público relevante, de interesse social não sendo remunerada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 25 de outubro de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.871, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

"Altera a redação do parágrafo sexto, do artigo 10, do Regulamento de funcionamento do Centro Municipal de Educação Musical e da Banda Municipal de Nova Odessa, "Prof. Gunars Tiss", parte integrante do Decreto nº. 1.829, de 15 de janeiro de 2014".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo sexto, do artigo 10, do Regulamento de funcionamento do Centro Municipal de Educação Musical e da Banda Municipal de Nova Odessa, "Prof. Gunars Tiss", parte integrante do Decreto nº. 1.829, de 15 de janeiro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"§ 6º As ausências às Apresentações ou Concertos serão descontadas proporcionalmente ao número de atividades realizadas no mês. Em razão de eventual falta injustificada, o músico poderá deixar de ser convocado para um evento artístico futuro, desde que relacionado ao mesmo repertório artístico, inclusive possibilitando a chamada de artistas substitutos constantes do cadastro reserva, escolhidos através de processo seletivo regular".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 25 de outubro de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.872, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

"Designa membros para compor Comissão de Estudos para alterações do Regulamento de funcionamento do Centro Municipal de Educação Musical e da Banda Municipal de Nova Odessa, "Prof. Gunars Tiss", parte integrante do Decreto nº. 1.829, de 15 de janeiro de 2014, e dá outras providências".

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor Comissão de Estudos para alterações do Regulamento de funcionamento do Centro Municipal de Educação Musical e da Banda Municipal de Nova Odessa, "Prof. Gunars Tiss", parte integrante do Decreto nº. 1.829, de 15 de janeiro de 2014, os servidores Juliana Camargo dos Santos e Márcio Beltrami, e os músicos Alcimar Souza Rosa Júnior, Ellen Diana de Freitas, Emerson de Almeida Castro e Peterson de Almeida Castro, para deliberarem conjuntamente e sob a presidência da primeira, as rotinas e os procedimentos pertinentes a execução dos trabalhos.

Art. 2º Caberá à Comissão identificar as alterações necessárias no prazo de 90 dias, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 3º Os membros que compõem a presente Comissão, exercerão seus trabalhos graciosamente, os quais são considerados de relevância para o Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 29 de outubro de 2018
BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE NOVA ODESSA****DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE**

O **Diário Oficial do Município de Nova Odessa** (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. *Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.*

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.
E-mail: doficial@novaodessa.sp.gov.br

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaodessa.sp.gov.br no link Diário Oficial.

**DECRETO Nº 3.836, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

"Recebe equipamento de iluminação pública, através de doação realizada por PARTIFIB PROJETOS IMOBILIÁRIOS NOVA ODESSA LTDA.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e; **CONSIDERANDO** o disposto no PMNO 8227/2016; **CONSIDERANDO** a intenção do doador em doar equipamento de iluminação pública já instalado e em funcionamento; **DECRETA: Art. 1º** O Município de Nova Odessa recebe doação realizada por **PARTIFIB PROJETOS IMOBILIÁRIOS NOVA ODESSA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 08.694.941/0001-84, com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1120, 2º andar, parte, Pinheiros, São Paulo/SP, neste ato representado pelos seus representantes, **FERNANDO JOSÉ MONIZ DE CÂMARA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de RG n. 19.163.531-5 e inscrito no CPF/MF sob n. 044.734.708-06, **STEFAN FERNANDES RIESS**, brasileiro, separado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 29.105.660-X e inscrito no CPF/MF sob nº 218.322.608-01, todos com endereço profissional na Rua Alves Guimarães, 1120 - 2º andar, parte, Bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05410-002, 60 (sessenta) conjuntos de luminárias localizadas nas vias públicas externas ao Loteamento "Parque Industrial Experts", identificado comercialmente como "Empresarial Park Nova Odessa", localizado na Rodovia Arnaldo Julio Mauerberg, nº 276B, Sítio Triunfo, no município e comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo, devidamente discriminado no termo em anexo, o qual faz parte integrante deste Decreto. **Parágrafo único.** O bem doado ao Município, adcontra-se livre de quaisquer ônus ou encargos e tem o valor de R\$ 36.210,00 (trinta e seis mil duzentos e dez reais), o qual integrará ao patrimônio do Município, nos termos do memorial descritivo acostado ao PMNO 8227/2016. **Art. 2º** Faça ao disposto neste Decreto o Município de Nova Odessa se obriga a zelar pelos bens doados. **Art. 3º** Todas as despesas decorrentes da formalização da presente doação, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município. **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Nova Odessa, 30 de agosto de 2018

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3210, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Autor: vereador Wladiney Pereira Brígida e outros "Dá denominação de "Maria de Lourdes Druzian" à Rua Dezesseis (16) localizada no loteamento denominado Jardim dos Lagos". **BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica denominada "Maria de Lourdes Druzian" à Rua Dezesseis (16) localizada no loteamento denominado Jardim dos Lagos. **Art. 2º.** Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais. **Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário. **Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de outubro de 2018

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3212, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Autor: vereador Sebastião Gomes dos Santos e outros "Dá denominação de "Albina Mendonça Florêncio" à Rua Cinco (05) do loteamento denominado Jardim dos Lagos". **BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica denominada "Albina Mendonça Florêncio" a Rua Cinco (05) do loteamento denominado Jardim dos Lagos. **Art. 2º.** Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais. **Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário. **Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 15 de outubro de 2018

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3213, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Autor: vereador Sebastião Gomes dos Santos e outros "Dá denominação de "Thereza Ortiz de Camargo" à Rua Três (03) do loteamento denominado Jardim dos Ipês". **BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica denominada "Thereza Ortiz de Camargo" à Rua Três (03) do loteamento denominado Jardim dos Ipês. **Art. 2º.** Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais. **Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário. **Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2018

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3214 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

"Homologa alteração do Diretor Financeiro da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa e dá outras providências." **BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica homologada a nomeação do senhor **DANIEL CIA LORENÇATTO**, portador da Cédula de Identidade - RG/SP nº 16.808.366 e do CPF 172.840.768-01 para compor o cargo de Diretor Financeiro, da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, efetuada pelo Conselho de Administração em reunião realizada a 13 de setembro de 2018, conforme

cópia anexa da respectiva ata. **Art. 2º** Fica fazendo parte da presente Lei a declaração de bens e Curriculum Vitae do Diretor Financeiro designado, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei 606, de 25 de Fevereiro de 1977, com alterações dadas através da Lei 1276, de 04 de Novembro de 1991 e demais normas aplicáveis à espécie. **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 16 de outubro de 2018

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberto Pregão Presencial nº. 37/PP/2018 que será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017, iniciando-se a sessão no dia 13/11/2018, às 9h15min, e tem por objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hortifrutigranjeiros para alimentação dos animais do bosque Isidoro Bordon do Município de Nova Odessa com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Informações poderão ser obtidas das 8h00min às 16h30min, no endereço acima mencionado ou através do telefone (19) 3476.8602. O edital estará disponível para download no seguinte link de acesso: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/Licitacoes.aspx>.

Nova Odessa, 29 de outubro de 2018

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, torna público que se acha aberto Pregão Eletrônico nº. 64/PE/2018, que será realizado no dia 14/11/2018 através da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso ao sistema licitação pública, e tem por objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de soluções para a Secretaria Municipal de Saúde com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 3476.8602. O edital estará disponível para download no site da Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br, e no site da prefeitura no seguinte link de acesso: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/Licitacoes.aspx>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 30/10/2018 às 14h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2018, às 8h30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/11/2018, às 10h

Nova Odessa, 29 de outubro de 2018

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital: 57/PE/2018. Processo Administrativo: 9937/2018.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a mandados judiciais, com cota reservada para microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proponentes: 08. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: os itens 02, 04, 11, 17, 23, 40, 41, 45 e 55 objeto deste pregão em favor da empresa Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda; os itens 03 e 09 objeto deste pregão em favor da empresa Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME; os itens 05, 07, 24, 25 e 35 objeto deste pregão em favor da empresa Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda; os itens 06, 20, 28, 29, 32, 39, 44, 47, 51 e 52 objeto deste pregão em favor da empresa CM Hospitalar Ltda; o item 13 objeto deste pregão em favor da empresa Ismed Farmacêutica Ltda; os itens 19, 31, 33 e 43 objeto deste objeto deste pregão em favor da empresa Aglon Comércio e Representações Ltda; os itens 37 e 48 objeto deste pregão em favor da empresa Portal Ltda; os itens 38 e 53 objeto deste pregão em favor da empresa Interlab Farmacêutica Ltda. Data da homologação e adjudicação: 29/10/2018.

Nova Odessa, 29 de outubro de 2018

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital: 25/PP/2018. Processo Administrativo: 8002/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pesados da frota deste município, compreendendo serviços mecânicos elétricos/eletrônicos, troca de lubrificantes, fluidos de freio e filtros, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra e molejo. Modalidade: Pregão Presencial. Proponentes: 03. Processo homologado pela autoridade competente e objeto adjudicado em favor da seguinte empresa: Trackamp Peças e Serviços Ltda - ME. Data da homologação e adjudicação: 25/10/2018.

Nova Odessa, 29 de outubro de 2018

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário de Administração

EDITAL DE INABILITAÇÃO

Edital: 31/PP/2018. Processo: 9625/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada para transporte de alunos residentes no município, através de veículos tipo ônibus e vans, em perfeitas condições de uso, com idade de fabricação 2008 ou superior. Modalidade: Pregão Presencial. Proponentes: 15. Empresa Inabilitada: Trans Nill Transporte em Geral Ltda - Epp, em razão do não atendimento do contido na cláusula IX. 9.1.2 alínea "b" e "c" do edital.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2018

ADRIANO PEREIRA
Pregoeiro

**EDITAL DE HABILITAÇÃO***Edital: 31/PP/2018. Processo: 9625/2018.*

Objeto: Contratação de empresa especializada para transporte de alunos residentes no município, através de veículos tipo ônibus e vans, em perfeitas condições de uso, com idade de fabricação 2008 ou superior. Modalidade: Pregão Presencial. Proponentes: 15. Empresa Habilitada: Lazer Transporte Ltda Me, habilitação para o lote 02.

Nova Odessa, 29 de outubro de 2018

ADRIANO PEREIRA

Pregoeiro

DECISÃO SOBRE RECURSO DE LICITAÇÃO*Edital: 31/PP/2018. Processo: 9625/2018.*

Objeto: Contratação de empresa especializada para transporte de alunos residentes no município, através de veículos tipo ônibus e vans, em perfeitas condições de uso, com idade de fabricação 2008 ou superior. Modalidade: Pregão Presencial. Recorrente: Favi Auto Viação LTDA. Decisão: Recurso julgado **IMPROCEDENTE**, conforme as fls. 606/608, dos autos do processo de licitação.

Nova Odessa, 29 de outubro de 2018

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO*Contrato: 073/2018.*

Contratante: Município de Nova Odessa. Processo Administrativo: 9072/2018. Edital: 49/PE/2018. Contratada: S3 Empreendimentos Comércio e Locações Eireli EPP. Valor: global: R\$ 54.500,00. Assinatura: 05/10/2018. Objeto: Aquisição de um veículo para a Secretaria de Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Nova Odessa, 29 de outubro de 2018

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 9.041 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018***"Exonera, a pedido, a servidora lotada no emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PEI"*

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, Inciso II; **CONSIDERANDO**, o disposto nos Autos do Processo PMNO Nº 8502/2018; **RESOLVE: Art. 1.º** Exonerar, a pedido, a servidora GILSENE DOTA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 24.166.865-7, do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL-PEI. **Art. 2.º** Determinar a Diretoria de Recursos Humanos que promova as anotações necessárias do teor desta Portaria em seu prontuário. **Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de outubro de 2018. **Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 23 de outubro de 2018

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 9.043, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018*"Exonera, a pedido, a servidora lotada no emprego público de AUXILIAR DE FARMÁCIA"*

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, Inciso II; **CONSIDERANDO**, o disposto nos Autos do Processo PMNO Nº 11681/2018; **RESOLVE: Art. 1.º** Exonerar, a pedido, a servidora MARCIA CRISTINA VITALE MARTINS SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 26.301.379-0, do emprego público de AUXILIAR DE FARMÁCIA. **Art. 2.º** Determinar a Diretoria de Recursos Humanos que promova as anotações necessárias do teor desta Portaria em seu prontuário. **Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2018. **Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 24 de outubro de 2018

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 8.894, DE 21 DE JUNHO DE 2018*"Exonera a servidora lotada no emprego público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM"*

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, Inciso II; **CONSIDERANDO**, o disposto nos Autos do Processo PMNO Nº 7228/2015; **RESOLVE: Art. 1.º** Exonerar a servidora ADRIANA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 28.691.501-7, do emprego público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM. **Art. 2.º** Determinar a Diretoria de Recursos Humanos que promova as anotações necessárias do teor desta Portaria

em seu prontuário. **Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2018. **Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 21 de junho de 2018

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO**

Considerando os elementos constantes no PMNO n.º 8.253/2018, **BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA** - Prefeito Municipal **RESOLVE**: Autorizar a servidora MARIA DAS GRAÇAS BORBA matrícula 386 R.G. 5.758.112, a usufruir Licença Prêmio em descanso por 30 (trinta) dias de 15 de outubro a 13 de novembro de 2018 e 60 (sessenta) dias de maio a 29 de junho de 2019, obedecendo o que dispõe a Legislação em vigor.

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Considerando os elementos constantes no PMNO n.º 4.185/2018, **BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA** - Prefeito Municipal **RESOLVE**: Autorizar a servidora LINDINALVA HENRIQUE DA SILVA matrícula 1920 R.G. 14.797.792, a usufruir Licença Prêmio em descanso por 45 (quarenta e cinco) dias de 22 de outubro a 05 de dezembro de 2018 e 45 (quarenta e cinco) dias de 22 de julho a 04 de setembro de 2019, obedecendo o que dispõe a Legislação em vigor.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*Processo nº 11840/2018.*

Ratificando nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 o ato do Secretário de Governo, nos termos do Decreto de número 3.500, de 13 de janeiro de 2016, que dispensou nos termos do Artigo 24, caput e inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação das empresas SC Albuquerque Serviços Automotivos Ltda e Stevan Thiago Saura para contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores leves da frota deste município, compreendendo serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos, troca de lubrificantes, fluidos de freio e filtros, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra e molejo, no valor total de R\$ 50.000,00.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2018

WAGNER FAUSTO MORAIS
SECRETÁRIO DE GOVERNO**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS****PORTARIA Nº 9.042, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.***"Institui Comissão Processante e dá outras providências."*

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da vigente Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos; **CONSIDERANDO** os fatos constantes no processo administrativo nº 10090/2018, datado de 04 de setembro de 2018, indicando possível irregularidade na conduta de servidores públicos municipais no desempenho de suas funções; **RESOLVE: Art. 1.º** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a responsabilidade do servidor R.A.M., matrícula 22859, pelo suposto cometimento de infração administrativa punível. **Art. 2.º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: TITULARES: Presidente: GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica; MILEID APARECIDA DE CAMARGO, Matrícula 3388, Escriturária e MÔNICA MIOTI DA SILVA, Matrícula 3171, Agente Fiscal de Rendas. SUPLENTE: Presidente: MIRIAM REGINA CARCELLIANO DE ALMEIDA, Matrícula 21398, Diretora de Escola; FRANCISCO DE ARAÚJO, Matrícula 5148, Contador e TERESA CRISTINA BAULER MONTESANO FERRAZ, Matrícula 33044, Escriturária. Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos. **Art. 3.º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. **Art. 4.º** A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014. **Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 23 de outubro de 2018

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL